Despacho

Trata-se de processo que visa a celebração de contrato entre a administração pública e a entidade privada, com o fim viabilizar de viabilizar bolsas de estudos para os alunos matriculados na Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul – EFASC e Escola Família Agrícola de Vale do Sol – EFASOL que são de Sinimbu, nos termos do projeto, e pelas definições da entidade. Neste aspecto, e, a fim de evitar tautologia inútil reporto-me ao texto do projeto apresentado pela entidade, que por si já é suficiente para justificar as razões que sustentam a parceira a ser firmada.

No que tange a possibilidade de se firmar o pacto, não resta dúvida de que a única entidade apta a atuar na área de ensino voltada a manutenção dos jovens no campo, é a ASSOCIAÇÃO GAÚCHA PRÓ-ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS, que mantem as chamadas Escolas Família Agrícola, conforme atestado pela Secretária de Educação, historicamente foi sempre esta entidade que prestou este tipo de serviço em parceria, e por fim, a Lei Municipal 2.172, de 22 de agosto de 2024, autorizou a contratação a esteira do que dispõem o art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019.

Pelo exposto, após os seguintes atos, determinou a celebração do termo de fomento: a) Indicação da dotação orçamentária; b) Expedição de portaria de indicando Gestor e Comissão de Monitoramento e avaliação devendo ocupar acento representantes da Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura; c) Parecer do órgão técnico a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014; d) Documentação a entidade beneficiada; e) Publicação do extrato da justificativa do administrador público no Diário Oficial do Município;

Sinimbu, 26 de agosto de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal